

– Anexo I –

Relação de documentos necessários

- **(01 via)** - Declaração de inexistência de ação judicial relacionada ao imóvel, conforme cópia em anexo.
- **(01 via)** - Cópia simples do RG e do CPF do (s) requerente (s) ou representante legal. No caso de pessoa jurídica, apresentar cópia do contrato social e comprovação do representante legal da empresa.
 - **(01 via)** – Cópia da Matrícula atualizada ou Certidão do imóvel;
 - **(01 via)** - ART do Responsável Técnico devidamente registrada.
 - **(02 vias)** – Requerimento de anuênciia de declaração de imóvel, devendo ser assinado pelo proprietário do imóvel ou por procurador com poderes específicos para o ato. O endereço da unidade do DNIT poderá ser obtido no site da Autarquia (www.dnit.gov.br):
 - Se estiver em nome de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.
 - Se o requerimento for assinado por procurador, haverá a necessidade de apresentação do respectivo instrumento de mandato;
 - **(02 vias)** - Memorial Descritivo, assinado pelo Responsável Técnico e pelo (s) proprietário (s) do imóvel, com “campo” para assinatura do Superintendente do DNIT ou do Diretor de Infraestrutura Ferroviária do DNIT (Duas vias originais, uma volta ao requerente). Não será aceito via exclusiva ou modificada ao DNIT.
 - O Memorial descritivo deverá ter no cabeçalho a logomarca do DNIT; (Modelo em Anexo)
 - O Memorial descritivo deve constar a caracterização da área do imóvel atingida pela faixa não edificável.
 - **(02 vias)** - Planta Topográfica Planimétrica (Formato: No mínimo A3), assinadas pelo Responsável Técnico e pelo (s) proprietário (s) do imóvel e com “campo” para assinatura do Superintendente do DNIT ou do Diretor de Infraestrutura Ferroviária do DNIT (Duas vias originais, uma volta ao requerente). Não será aceito via exclusiva ou modificada ao DNIT, nelas devendo constar expressamente:
 - A identificação do eixo ferroviário, referencial para a mensuração;
 - A descrição da largura da faixa de domínio público ferroviário no local;
 - A descrição da faixa não-edificável incidente sobre o imóvel (Art. 4º, III, da Lei 6.766/79);
 - O nome da cidade ou estação em cada extremidade do segmento ferroviário, indicando a localização do trecho. (Ver Anexo II).

Observações:

- Se for constituído um procurador para representar o (s) proprietário (s), será necessária a juntada de instrumento de mandato devidamente registrado em cartório.
- Caso o requerente se tratar de inventariante, apresentar documentos de comprovação que ratifique a condição dessa pessoa como inventariante de espólio. Conforme preconiza os artigos 617 e 618 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).



Diretoria de Infraestrutura Ferroviária
Setor de Autarquias Norte | Quadra 03 | Lote A
Ed. Núcleo dos Transportes | CEP: 70040-902
Brasília /DF | Fone: (61) 3315-4720/3315-4433

- Se o requerente for pessoa jurídica, deverá ser anexado ao requerimento o Contrato Social e última alteração ou o Estatuto da Empresa quando for o caso;
- Não será aceito cópias de documentos, sem a presença do original;
- Não será executado o serviço de reconhecimento de firma da assinatura do Diretor / Superintendente do DNIT. Este serviço é de responsabilidade do requerente.
- O endereço do Cartório para reconhecimento de firma do Diretor / Superintendente Regional do DNIT local, poderá ser obtido junto à própria Sede do DNIT onde foi aberto o processo.
- Demais dúvidas poderão ser tratadas diretamente com o servidor da Autarquia.